



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 4/2021/UFPR/R/LT/CGA/SGPPI

EDITAL N.º 01/2021 NTE/LITORAL/UFPR

O **Núcleo de Tecnologia Educacional do Setor Litoral** torna público o Edital para Seleção de **bolsistas para o Programa Emergencial de Mediação Pedagógica Digital para os Núcleos de Tecnologia Educacional (NTE)** no âmbito da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio do NTE – Setor Litoral torna público o presente Edital, contendo normas que regem o Processo Seletivo para alocação de bolsas para o Programa Emergencial de Mediação Pedagógica Digital para os Núcleos de Tecnologia Educacional.

1. DO OBJETIVO

1. As atividades de mediação pedagógica digital no NTE Litoral têm por objetivos intensificar processo de formação complementar dos estudantes privilegiando a aprendizagem colaborativa, cooperativa e autônoma a partir do desenvolvimento de tarefas de apoio a sua comunidade de servidores e discentes para emprego assertivo e produtivo das Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDIC) nas ações de ensino, pesquisa e extensão.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A relevância de oportunizar a participação de estudantes, na condição de bolsistas, nas atividades técnicas, didáticas e pedagógicas desenvolvidas pelo NTE Litoral se justifica pela crescente integração das TDICs em processos de ensino, pesquisa, extensão e para o desenvolvimento de novas competências intelectuais que assegurem o uso criativo e responsável das tecnologias digitais nas suas atividades educacionais, sociais e profissionais de forma democrática, colaborativa e autônoma em lugares e/ou tempos diversos.

3. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA, DO VALOR

3.1 Está sendo disponibilizada 3 (três) Bolsas com duração de 3 (três) meses, referentes aos meses de Junho, Julho e Agosto de 2021, totalizando 9 (nove) bolsas;

3.2 Valor mensal: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

3.3 A participação no Programa constitui uma atividade para a formação acadêmica, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

4.1 Aos estudantes participantes do Programa, na condição de bolsistas, caberá:

I – Possuir conhecimentos, habilidades e competências para utilizar e gerenciar o funcionamento de tecnologias digitais de comunicação e informação junto aos docentes, discentes e técnicos do Setor Litoral;

II- Dispor, na sua residência ou local onde desenvolverá as atividades, de computador e acesso à internet de boa velocidade, em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;

III – Assessorar e colaborar com a coordenação e integrantes do NTE no cumprimento do plano de trabalho, com assiduidade e proatividade;

IV – Comunicar à direção setorial e a CIPEAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do Programa ou desvio de funções quando tais problemas não forem solucionados pela coordenação em consenso com os integrantes do NTE Litoral;

V – Mensalmente apresentar relatório das ações executadas no NTE e enviar para a coordenação do núcleo.

VI - Elaborar memorial de todas as ações desenvolvidas durante o período de atuação no Programa, sob a supervisão do NTE, para apresentá-lo como relatório final à CIPEAD;

VI – Participar de eventos/atividades promovidas pelo Programa Emergencial de Mediação Pedagógica Digital para os Núcleos de Tecnologia Educacional.;

VII – Conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE;

VIII – Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais de atividades no NTE, sem prejuízo de suas atividades didáticas;

IX– Estar regularmente matriculados em curso de educação profissional, graduação ou pós-graduação da UFPR.

5. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

5.1. São atribuições do Bolsista:

- Acompanhar e auxiliar a elaboração, conferência de preenchimentos de formulários para registros e controles de agendamentos para uso do espaço e equipamentos tecnológicos disponíveis no NTE Litoral.

- Prestar suporte técnico e pedagógico aos servidores e estudantes para uso e implementação dos recursos disponíveis nas plataformas UFPR VÍrtual, UFPR Aberta, UFPR Híbrida, Labcipead, Sistema UAB; Clibras e Labcipead durante o desenvolvimento de atividades síncronas e assíncronas de ensino e aprendizagem, pesquisa, extensão, formativas, entre outras.

- Implementar a criação e manter atualizados os canais de informação e comunicação do NTE Litoral em redes sociais.

- Acompanhar e realizar atualização periódica do site do NTE na Home Page da UFPR Setor Litoral para divulgação das ações realizadas pelo Núcleo e comunidade da UFPR Litoral.
- Auxiliar no controle de recebimentos e tempo de respostas às mensagens constantes na caixa de e-mail do NTE e/ou outros canais de comunicação, a exemplo de WhatsApp e Redes Sociais
- Amparar a organização e divulgação de eventos, cursos, oficinas e afins no âmbito do NTE e UFPR Litoral.
- Apoiar a produção de materiais didáticos digitais, audiovisuais e impressos em consonância com as orientações disponíveis no portal da CIPEAD.
- Auxiliar a seleção de materiais didáticos já produzidos e disponíveis na rede para a realização de atividades formativas no NTE Litoral.
- Desenvolver atividades de pesquisa para buscar soluções com vistas a resolução de problemas e dificuldades técnicas e pedagógicas de uso das TDICs pelos servidores e discentes do Setor Litoral
- Produzir e entregar relatórios parciais mensais de todas as ações realizadas no NTE Litoral, conforme modelo definido pela UFPR, para acompanhamento da coordenação do núcleo e participação na semana integrada de ensino, pesquisa e extensão (SIEPE)

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

6.1 As inscrições para solicitação da bolsa deverão ser encaminhadas de **24 a 26 de maio de 2021**, para o email: ntesetorlitoral@gmail.com com os seguintes dados:

6.1.1 Nome completo e GRR;

6.1.2 Curso matriculado na UFPR; e

6.1.3 Carta de intenção com no mínimo 5 e no máximo 10 linhas.

6.2 A documentação dos selecionados após o resultado deverá ser inserida e assinada no sistema SEI, no período indicado no Item 7.3 do presente edital. Esta documentação é composta por:

I - Termo de Compromisso;

II – Fotocópia legível da carteira de estudante **OU** comprovante de matrícula **OU** declaração de matrícula da UFPR, na qual conste obrigatoriamente a matrícula, o nome e o curso no qual o estudante está matriculado;

III - Histórico Escolar com IRA;

III - Uma fotocópia **legível** do cabeçalho do extrato da conta corrente do bolsista que contenha **obrigatoriamente** o nome do titular da conta corrente, nome do banco, número da agência e número da conta corrente **OU** do Contrato de Abertura de Conta Corrente, onde constem os dados mencionados; a conta corrente para recebimento da Bolsa poderá ser de **qualquer Banco** no país e **ATIVA (não bloqueada para depósito, não cancelada, inativa)**, de qualquer agência. Esta conta:

- Deve ter o bolsista como titular;

- Deve ser individual (não pode ser conta conjunta);

- Deve ser conta corrente (não pode ser poupança nem conta salário).

6.3 Caso a documentação esteja incompleta ou incorreta ou não entregue dentro dos prazos, a bolsa será redistribuída ao próximo candidato conforme classificação.

7. DA DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1 Os inscritos serão convocados a entrevista de forma remota com a divulgação dos horários e devidos links no site <http://www.litoral.ufpr.br/portal> no dia **27 de maio de 2021**;

7.2 As entrevistas com os candidatos serão realizadas no dia **28 de maio de 2021**;

7.3 A documentação exigida no item 6.2 deverá ser encaminhada ao email: ntesetorlitoral@gmail.com até **1 de Junho de 2021**, para posterior assinatura do termo de compromisso e demais trâmites necessários para efetivação da bolsa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos bolsistas manterem seus dados atualizados junto ao NTE-Setor Litoral/UFPR.

8.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

@cidade_unidade@, 24 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SILMA CORTES DA COSTA BATTEZZATI VALVERDE, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 24/05/2021, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3539100** e o código CRC **BF9F048C**.